



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## MAPA DE PREÇOS

### MODALIDADE: ADESÃO A ATA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOURO COM ÁGUA QUENTE, GELADA, ÁGUA PARA PETS E ASPERSOR REFRESCANTE, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, A SEREM INSTALADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 4º do Decreto nº 20/2025 de 26/03/2025, a formação do Mapa de Valores fundamentou-se em ao menos duas fontes de pesquisas.

**1) Foi realizando uma pesquisa direta com 3 fornecedores:**

Foram realizadas consultas junto a três fornecedores. Esta abordagem possibilitou a obtenção de propostas personalizadas e ajustadas às especificações do projeto, assegurando informações precisas e pertinentes para a tomada de decisão.

- RB SOLUTION LIMITADA – CNPJ: 55.583.252/0001-82, totalizando R\$ 114.000,00
- MERF ART GOURMET IND. COM. E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 28.327.017/0001-77 totalizando R\$ 123.360,00
- MCS COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 52.804.328/0001-64, totalizando R\$ 117.000,00

**2) Radar do TCE/MT:** Foi efetuada uma consulta no Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), utilizando os códigos do Catálogo de Materiais e Serviços (00075412), conforme demonstrado no anexo.

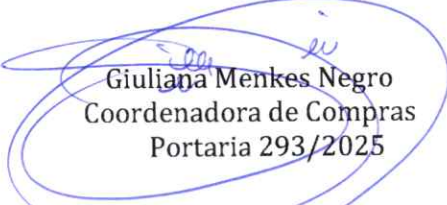
**3) Pesquisa de 2 atas de registro de preços:** Pesquisamos também ARP nº 076/2025 de Figueirópolis D'Oeste-MT e ARP nº 37/2025 de Aripuanã-MT, para balizar preço (anexos).

**4) JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/CARP/SUPERCOL/2025.**  
A adesão à Ata de Registro de Preços é fundamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a participação de órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório inicial, desde que obtenham anuência do órgão gerenciador e demonstrem vantajosidade econômica e operacional.

Comparando-se os valores cotados com o valor unitário da Ata de Registro de Preços n.º 043/CAP/SUPECOL/2025, (RB SOLUTION LIMITADA) apresenta-se como o mais vantajoso. Desta forma, a adesão permite ao município economia, comparado ao orçamento mais baixo, demonstrando, portanto, a vantagem econômica e a adequação técnica do objeto ao que se pretende adquirir.

Portanto, a adesão do Município de Porto Esperidião à Ata de Registro de Preços nº043/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 90078/SUPECOL/PMJP/RO/2025 do município de Ji-Paraná/RO encontra-se amparada legalmente, atendendo aos requisitos de vantajosidade e eficiência preconizados pela norma, assegurando economia significativa no valor total do processo e na rapidez da aquisição.

Porto Esperidião/MT, 10 de março de 2026.

  
Giuliana Menkes Negro  
Coordenadora de Compras  
Portaria 293/2025

000041

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porto Esperidião-MT, 12 de fevereiro de 2026.

Prezados,

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita ORÇAMENTO para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOURO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                            | UND | QTD | V. UNIT.<br>(R\$) | V. TOTAL<br>(R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------------|-------------------|
| 01   | ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOURO COM ÁGUA PARA PETS E ASPERSOR REFRESCANTE.<br>DIMENSÕES MINIMAS 1,90X 0,60X 0,40M (ALT/LAG X PROF) EM AÇO INOX. | UN  | 03  | R\$               | R\$               |

**Prazo para resposta do orçamento 5 (cinco) dias úteis;**

**Proposta de Preços deverá constar:**

- Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e o responsável pelo orçamento;  
Valor mensal e Valor total.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Atenciosamente,

  
GIULIANA MENKES NEGRO  
COORDENADORA DE COMPRAS  
PORTARIA 293/2025

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br

1  
006042

# ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - PREF. MUN. PORTO ESPERIDIÃO-MT



**De** <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>  
**Para** <rb.representacoes2018@gmail.com>, <comercial@merff.com.br>, <caroline.santos@socialsolucoes.com.br>  
**Data** 2026-02-12 11:15  
**Prioridade** Alta

ORÇAMENTO BEBEDOUROS001.pdf(~328 KB)

Bom dia, tudo bem?

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita ORÇAMENTO para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOURO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Desde já agradeço a atenção e parceria...

Giuliana Menkes Negro  
COORDENADORA DE COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT  
65 99972-0960

000043



ORÇAMENTO Nº 1652

À  
PREFEITUEA DE PORTO ESPERIDIÃO

| ITEM | QTD. | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                         | MARCA<br>MODELO         | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL    |
|------|------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|----------------|
| 01   | 03   | UN  | <b>ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO<br/>BEBEDOURO COM ÁGUA PARA PETS<br/>E ASPERSOR REFRESCANTE.<br/>DIMENSÕES MINIMAS 1,90X<br/>0,60X 0,40M (ALT/LAG X PROF)<br/>EM AÇO INOX.</b> | SMARTTOTEN<br>SMT/THC04 | R\$38.000,00 | R\$ 114.000,00 |

**VALOR TOTAL: R\$114.000,00 ( Cento e quatorze mil reais)**

Empresa: RB SOLUTION LIMITADA  
Endereço: ROD BR 280 – Pintado – Porto União– SC  
CNPJ: 55.583.252/0001-82  
Fone/Fax: 42-998079133 e-mail: [rb.representacoes2018@gmail.com](mailto:rb.representacoes2018@gmail.com)  
Optante pelo Simples Nacional  
Banco: Itaú Nº Agência: 3861 Nº Conta: 99485-7  
Representante Legal  
Nome: Rita Luciane de Oliveira Bornmann  
Identificação (RG e CPF): 1.796.881-SC / 596.314.229-68

Porto União, 12 de Fevereiro de 2026.

RB SOLUTION  
LIMITADA: 555  
83252000182

Assinado de forma  
digital por RB SOLUTION  
LIMITADA: 555832520001  
82  
Dados: 2026.02.12  
14:36:39 -03'00'

RB SOLUTION LIMITADA

000041

**Re: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - PREF. MUN. PORTO ESPERIDIÃO-MT**

 **De** RB REPRESENTAÇÕES <rb.representacoes2018@gmail.com>  
**Para** <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>  
**Data** 2026-02-12 14:37

 ORÇAMENTO PREF. PORTO ESPERIDIÃO.pdf (~2,0 MB)

Prezada!

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Att

Rita Luciane

Em qui., 12 de fev. de 2026 às 14:23, <compras@portoesperidiao.mt.gov.br> escreveu:

Em 2026-02-12 14:21, RB REPRESENTAÇÕES escreveu:

> Prezada!

> Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

> Att

> Rita Luciane

>

> Em qui., 12 de fev. de 2026 às 11:15,

> <compras@portoesperidiao.mt.gov.br> escreveu:

>

>> Bom dia, tudo bem?

>> Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT  
solicita

>> ORÇAMENTO para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um

>> Processo

>> Licitatório.

>> OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTACÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOURO,

>> PARA ATENDER

>> AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO

>> ESPERIDIÃO/MT.

>>

>> Desde já agradeço a atenção e parceria...

>>

>> Giuliana Menkes Negro

>> COORDENADORA DE COMPRAS

>> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

>> 65 99972-0960

Obrigada

-

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

65 99972-0960

000046



MERFF ART GOURMET IND COM E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.327.017/0001-77 - IE 118.358.821.110

AV DANTON JOBIM, 569 - VILA FRIBURGO - SÃO PAULO - SP - CEP 04782-000

### ORÇAMENTO

|                     |                                                                                                  |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cliente:</b>     | PORTO ESPERIDIÃO - MT                                                                            |
| <b>Endereço:</b>    | Avenida 13 de Maio, N° 555, Bairro Centro, Porto Esperidião/MT- CEP 78240-000                    |
| <b>Município:</b>   | PORTO ESPERIDIÃO - MT                                                                            |
| <b>Fone:</b>        | (65) 3225-1111 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350                                             |
| <b>CNPJ:</b>        |                                                                                                  |
| <b>Solicitante:</b> | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT<br>A/C SRA Giuliana Menkes Negro |

| OD    | PRODUTO                                                                  | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                                                                                                             | QTIA | MEDIDA | VALOR UNIT     | VALOR TOTAL   |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|---------------|
| 01    | Sistema Autônomo de Controle Sobre Fornecimento de Água Pública Filtrada | ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOURO COM ÁGUA PARA PETS E ASPERSOR REFRESCANTE. DIMENSÕES MINIMAS 1,90X 0,60X 0,40M (ALT/LAG X PROF) EM AÇO INOX. | 3    | Und    | R\$ 41.120,00  | R\$123.360,00 |
| TOTAL |                                                                          |                                                                                                                                                   |      |        | R\$ 123.360,00 |               |

PRAZO DO ORÇAMENTO: 30 DIAS – PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS

Edson Araujo



Documento assinado digitalmente  
EDSON ARAUJO  
Data: 13/02/2026 13:54:21 -0300  
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

(11) 5660-8302

[www.merff.com.br](http://www.merff.com.br)



000046

# RES: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - PREF. MUN. PORTO ESPERIDIÃO-MT



**De** Comercial | Merff Art Gourmet <comercial@merff.com.br>  
**Para** compras@portoesperidiao.mt.gov.br <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>  
**Data** 2026-02-13 13:56

ORCAMENTO\_PREFEITURA\_PORTO\_ESPERIDIAO\_assinado.pdf (~295 KB)

Boa tarde!  
Segue em anexo.

Aguardo,

Edson Araujo  
(11) 5660-8302  
[www.merff.com.br](http://www.merff.com.br)



-----Mensagem original-----

De: compras@portoesperidiao.mt.gov.br <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 11:16

Para: rb.representacoes2018@gmail.com; Comercial | Merff Art Gourmet <comercial@merff.com.br>; caroline.santos@sociaesolucoes.com.br

Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - PREF. MUN. PORTO ESPERIDIÃO-MT

Prioridade: Alta

Bom dia, tudo bem?

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita ORÇAMENTO para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOURO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Desde já agradeço a atenção e parceria...

Giuliana Menkes Negro  
COORDENADORA DE COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT  
65 99972-0960

000047

Para: Porto Esperidião-MT

ORÇAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                               | UND | QTD | V. UNIT.<br>(R\$) | V. TOTAL<br>(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------------|-------------------|
| 01   | ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOURO COM ÁGUA PARA PETS E ASPERSOR REFRESCANTE.<br>DIMENSÕES MINIMAS 1,90X 0,60X 0,40M<br>(ALT/LAG X PROF) EM AÇO INOX. | UN  | 03  | R\$<br>39.000,00  | R\$<br>117.000,00 |

Prazo de validade do orçamento: 30 dias

Caxias do Sul, 18 de fevereiro de 2026.

MCS COMERCIO DE MAQUINAS E  
SERVICOS LTDA:52804328000164

Assinado de forma digital por MCS COMERCIO  
DE MAQUINAS E SERVICOS  
LTDA:52804328000164  
Dados: 2026.02.18 11:16:03 -03'00'

**MCS COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

**RE: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - PREF. MUN. PORTO ESPERIDIÃO-MT**

**De** MCS COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS <mcs.ind@hotmail.com>  
**Para** compras@portoesperidiao.mt.gov.br <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>  
**Data** 2026-02-18 11:17

 OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - bebedouros Esperidiao.pdf (~290 KB)

Prezado,

Segue anexo orçamento solicitado.

Cordialmente,

Jaqueline

**MCS**

Comércio de Máquinas e Serviços Ltda

[licitacao.mcs@hotmail.com](mailto:licitacao.mcs@hotmail.com)

[mcs.ind@hotmail.com](mailto:mcs.ind@hotmail.com)

(54) 3283 -8781

compras@portoesperidiao.mt.gov.br <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 08:53

**Para:** Mcs.ind@hotmail.com <Mcs.ind@hotmail.com>

**Assunto:** ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS - PREF. MUN. PORTO ESPERIDIÃO-MT

Bom dia, tudo bem?

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita ORÇAMENTO para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOURO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Desde já agradeço a atenção e parceria...

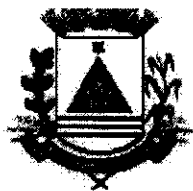
Giuliana Menkes Negro

COORDENADORA DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

61 9972-0960

W  
000043



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CONTRATO Nº 076/2025**

**Procedimento Administrativo nº 061/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT E A EMPRESA RB SOLUTION LIMITADA CONFORME ABAIXO:**

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, portador do RG 559558 SSP/MT e CPF: 385.867.971-20, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RB SOLUTION LIMITADA , inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 55.583.252/0001-82, estabelecida na Rodovia BR 280, s/n, Bairro Pintado, CEP: 89.400-000, na cidade de Porto União – SC. Telefone (42) 9807-9133, e-mail: [ritalucianebornmann@gmail.com](mailto:ritalucianebornmann@gmail.com), representado neste ato pela senhora, Rita Luciene de Oliveira Bornmann, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 1796881 SSP/SC e do CPF nº 596.314.229-68, residente na Rua Godofredo Grollmann nº 1315, Bairro: São Bernardo, na cidade de União da Vitória - SC, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de EQUIPAMENTO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE LIQUIDO PARA CONSUMO HUMANO E DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONJUNTOS INTEGRADOS DE ESPAÇOS: ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA LIBERAÇÃO ATRAVÉS DE PULSO (BOTÃO) DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM TEMPÉRIES DE 2º A 10º, COM ILUMINAÇÃO DE LED, CAPACIDADE DE REGRIGERAÇÃO 40L/H; ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA LIBERAÇÃO ATRAVES DE PULSON (BOTÃO) DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM TEMPERATURA NATURAL, COM ILUMINAÇÃO DE LED; ESPAÇO NA PARTE FRONTAL NA PARTE INFERIOR PARA LIBERAÇÃO ATRAVES DE PULSO (BOTÃO) DE ÁGUA PARA ANIMAIS; ESPAÇO NA PARTE POSTERIOR PARA LIBERAÇÃO DE LIQUIDO, ATRAVES DE PULSO (BOTÃO) POR MEIO DE BICOS DE ARAGEM PARA AMENIZAR O CALOR; PRODUÇÃO DE MÍDIA ESTATICA NAS LATERAIS ATRAVES DE PLOTAGEM; ILUMINAÇÃO SUPERIOR DE LED; CERTIFICADO DO INMETRO; FILTRO CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 12 MESES APÓS A INSTALAÇÃO DO TOTEM, FRETE E INSTAÇÃO INCLUSO NO PROCESSO, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.2. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2025 e, realizado com fundamento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de fornecimento de material de consumo do tipo medicamentos por preço do item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

| SEQ | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----|------|---------------------------|-------------------|-----|----------------|-------------|
|-----|------|---------------------------|-------------------|-----|----------------|-------------|



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |   |               |               |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---------------|---------------|
| 01 | 718987 | EQUIPAMENTO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE LIQUIDO PARA CONSUMO HUMANO E DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS E CONJUNTOS INTEGRADOS DE ESPAÇOS: ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA LIBERAÇÃO ATRAVÉS DE PULSO (BOTÃO) DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM TEMPÉRIES DE 2º A 10º, COM ILUMINAÇÃO DE LED, CAPACIDADE DE REGRIGERAÇÃO 40L/H; ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA LIBERAÇÃO ATRAVES DE PULSON (BOTÃO) DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM TEMPERATURA NATURAL, COM ILUMINAÇÃO DE LED; ESPAÇO NA PARTE FRONTAL NA PARTE INFERIOR PARA LIBERAÇÃO ATRAVES DE PULSO (BOTÃO) DE ÁGUA PARA ANIMAIS; ESPAÇO NA PARTE POSTERIOR PARA LIBERAÇÃO DE LIQUIDO, ATRAVES DE PULSO (BOTÃO) POR MEIO DE BICOS DE ARAGEM PARA AMENIZAR O CALOR; PRODUÇÃO DE MÍDIA ESTATICA NAS LATERAIS ATRAVES DE PLOTAGEM; ILUMINAÇÃO SUPERIOR DE LED; CERTIFICADO DO INMETRO; FILTRO CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 12 MESES APÓS A INSTALAÇÃO DO TOTEM, FRETE E INSTAÇÃO INCLUSO NO PROCESSO.<br>É RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE COM O ASSESSORAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE. | UN | 1 | R\$ 39.500,00 | R\$ 39.500,00 |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---------------|---------------|

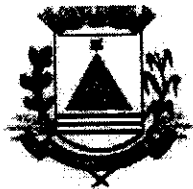
4.1 O valor do presente contrato é de R\$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

4.2. - O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e entrega do objeto mediante apresentação de relatório de atividades e de nota fiscal de prestação de serviços de instalação do objeto em conformidade com o Termo Referência.

4.3. - O pagamento será efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Contratada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

4.4. O valor contratual poderá ser reajustado caso sua vigência seja superior a 12 (doze) meses, em aferição da depreciação do valor contratual, e no caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor; esta medida será com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de execução ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data da proposta; não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL E DO FORNECIMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

5.1 – O prazo Contratual será de 12 (doze) meses, sendo seu vencimento em 28 de agosto de 2026.

5.1 - O prazo de fornecimento do material é de 30 (trinta) dias, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

5.2 - A Contratação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/21, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 5.2, de até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

5.4 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES**

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

FICHA: 490

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNID: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.122.0009.2133.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DA CONTRATANTE:**

7.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue.

7.1.1 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

7.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.

7.1.4 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.1.6 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.1.7 Demais condições constantes do edital de licitação.

**DO CONTRATADO:**

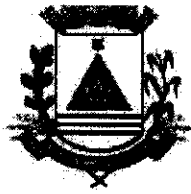


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- 7.1.8 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- 7.1.9 Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes neste TR, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- 7.1.10 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.
- 7.1.11 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.
- 7.1.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.
- 7.1.13 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 7.1.14 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem a anuência do município.
- 7.1.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 7.1.16 A estender aos contratos objeto da Compra Direta, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.
- 7.1.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 7.1.18 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.
- 7.1.19 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 7.1.20 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante portodo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

**CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

- 8.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante no art. 156 da Lei 14.133/21, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:
- 8.1.1 – Advertência;
- 8.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 8.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 8.3 – Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

8.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e.

8.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

8.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
- b). Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, II e III do Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.
- c) judicial – nos termos da legislação processual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos e **ANEXOS**, ao Edital de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2025 originária do Pregão Eletrônico nº 010/2025 Ata de Registro de Preços nº 037/2025, da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT.

10.2 – Os serviços deverão ser prestador conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 14.133/21, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I). Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

II). Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138, com referência que faz aos incisos I a III, do art. 138, da mesma Lei;

III) Fiscalizar lhe a execução dos serviços;

IV). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo inciso I do Art. 124 da Lei 14.133/21.

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS**

14.1 – A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá ao Servidor designado pela secretaria solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Figueirópolis D'oeste. – MT, 28 de agosto de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**  
**CONTRATANTE**  
**ADEMIR FELICIO GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RB SOLUTION LIMITADA**  
**CNPJ: 55.583.252/0001-82**  
**Resp. Rita Luciane de Oliveira Bormann**  
**CPF: 596.314.229-68**  
**CONTRATADO**

**RB SOLUTION**  
**LIMITADA:555**  
**83252000182**

Assinado de forma  
digital por RB SOLUTION  
LIMITADA:55583252000  
182  
Dados: 2025.08.29  
10:22:11 -03'00'



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº37/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2025

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição e instalação de bebedouros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADO**”, e a empresa **RB SOLUTION LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 55.583.252/0001-82, com sede na Rodovia BR 280, S/N, Bairro Pintado, na cidade de Porto União, Estado Santa Catarina, telefone para contato (42) 9807 9133 e e-mail [ritalucianebornmann@gmail.com](mailto:ritalucianebornmann@gmail.com), neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Rita Luciane de Oliveira Bormann, brasileiro(a), casa em comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado(a) na rua Godofredo Grollmann, nº 1315, Bairro São Bernardo, na cidade de União da Vitória, Estado Santa Catarina, portador da C.I. RG. nº 1796881 SSP SC e CPF/MF n.º 596.314.229-68, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### 1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição e instalação de bebedouros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 10/2025, abaixo especificados:

| SEQ. | ITEM   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QNTD. | UND. | V. UNIT.      | V. TOTAL      |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------------|---------------|
| 1    | 718987 | EQUIPAMENTO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE LÍQUIDO PAR CONSUMO HUMANO E DE ANIMAIS DE ESTIMAÇA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS E CONJUNTO INTEGRADOS DE ESPAÇOS: * ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA LIBERAÇÃO ATRAVÉS DE PULSO (BOTÃO) DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM TEMPÉRIES DE 2º A 10º, COM ILUMINAÇÃO DE LED, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 40L/H; * ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA LIBERAÇÃO ATRAVÉS DE PULSO (BOTÃO) DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM TEMPÉRIES DE 70 A 80º, COM ILUMINAÇÃO DE LED, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 40L/H; * ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA LIBERAÇÃO ATRAVÉS DE PULSO (BOTÃO) DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM TEMPERATURA NATURAL, COM | 2     | un   | R\$ 39.400,00 | R\$ 78.800,00 |

000056



|             |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |               |
|-------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------|
|             |  | ILUMINAÇÃO DE LED; * ESPAÇO NA PARTE INFERIOR PARA LIBERAÇÃO ATRAVÉS PULSO (BOTÃO) DE ÁGUA PARA ANIMAIS; *ESPAÇO NA PARTE POSTERIOR PARA LIBERAÇÃO DE LÍQUIDO, ATRAVÉS PULSO (BOTÃO) POR MEIO DE BICOS DE ARAGEM PARA AMENIZAR O CALOR; • PRODUÇÃO DE MÍDIA ESTÁTICA NAS LATERAIS ATRAVÉS DE PLOTAGEM; • ILUMINAÇÃO SUPERIOR EM LED • CERTIFICADO INMETRO; • FILTRO CERTIFICADO PELO INMETRO; • GARANTIA DE 12 MESES APOS A INSTALAÇÃO; • A BASE PARA INSTALAÇÃO DO TOTEM É RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA, COM O ASSESSORAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA; • FRETE E INSTALAÇÃO INCLUSA. |  |  |  |               |
| TOTAL GERAL |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  | R\$ 78.800,00 |

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os instrumentos do presente termo de referência serão recebidos em remessa única, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

##### 5.2. Da Detentora da Ata:



- 5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 5.2.2. A empresa contratada deve assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.11. Em se tratando de bens de funcionamento elétrico, caberá a CONTRATADA a confirmação da voltagem do local de entrega sempre que essa informação não estiver plenamente esclarecida pela CONTRATANTE no momento do envio da nota de empenho;
- 5.2.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e validade;
- 5.2.13. Os equipamentos devem atender todos os requisitos das normas técnicas previstas na legislação para cada caso e certificação INMETRO nos casos que se enquadram como de certificação compulsória.
- 5.2.14. Caso se aplique, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.16. Utilizar materiais de qualidade que atendam aos padrões de segurança, durabilidade e adequação para o consumo de humanos e animais, como materiais resistentes e de fácil higienização.



5.2.17. Garantir que a confecção dos totens esteja em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e saúde, tanto para uso humano quanto animal, incluindo especificações de higiene e resistência.

5.2.18. Instalar os totens nos locais definidos pelo contratante, respeitando as condições pré-estabelecidas no projeto e garantindo sua estabilidade e funcionalidade.

5.2.19. Utilizar profissionais qualificados e capacitados para realizar a instalação, garantindo que todas as normas de segurança sejam cumpridas durante o processo.

5.2.20. Realizar testes de funcionamento dos totens após a instalação para assegurar que todos os sistemas e funcionalidades estejam operando corretamente, como o fornecimento de alimentos ou líquidos para animais e humanos.

5.2.21. Após a instalação, entregar o serviço concluído e fornecer as orientações necessárias ao contratante sobre o uso e manutenção dos totens.

5.2.22. Oferecer um período de garantia para a confecção e instalação dos totens, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou erros na instalação.

5.2.23. Garantir que os totens atendam às normas sanitárias e de segurança, especialmente se forem utilizados para o consumo de alimentos ou líquidos. Isso pode incluir a utilização de materiais que não contaminem os produtos fornecidos.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

000066



7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.
- 10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2025** e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Aripuanã  
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

### 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 09 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin  
Prefeita Municipal

RB SOLUTION LIMITADA ,  
CNPJ/MF N°55.583.252/0001-82  
Rita Luciane de Oliveira Bormann  
CPF N°. 596.314.229-68  
Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar  
CPF N.º 062.762.061-21

Matheus Largura Bezerra  
CPF N.º 004.363.162-26



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/03/2025 10:36:11

Quantidade total de registros: 3

### Filtros aplicados

IdFato: NOT 2949817018, 2949911001

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00075412) ESTACAO DE HIDRATAÇÃO - TIPO TOTEM, COM MÓDULO PARA DISPENSACAO DE AGUA GELADA FILTRADA A TEMPERATURA DE 7°C, MÓDULO PARA DISPENSACAO DE AGUA QUENTE FILTRADA A TEMPERATURA DE 85°C, MÓDULO ASPERSOR REFRESCANTE, MÓDULO AGUA FILTRADA PARA PETS EM TEMPERATURA AMBIENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAIS, BOTOES E SENSORES, FILTRO INTERNO DE PURIFICACAO CLASSE C COM CARVAO ATIVADO NATURAL E ATOXICO CERTIFICADO AO INMETRO. DIMENSOES 1950MM X 800MM DE LARGURA X 4000MM DE PROFUNDIDADE. PESO 120KGS. ESTRUTURA EM ACO GALVALUME COM PINTURA ELETROSTATICA E LATERAIS EM ALUMINIO ANODIZADO, TENSAO 220 VCA MONOFASICA OU 110 VCA MONOFASICA. DRENAGEM ATRAVES DE CANOS DE PVC DE 40MM LIGADOS A REDE DE ESGOTO, RESEVATORIO DE 24 LITROS, FEITO EM ACO INOX 304, ISOLADO DE TODA ESTRUTURA ELETRICA E HIDRAULICA INTERNA.

Valor Máximo Unit do M...

R\$39400,00

Média Saneada Global

R\$39120,00

Mediana Valor Unit do ...

R\$39400,00

| Fiscalizado                | Modalidade                                                                                           | Cód. Licitação   | Cód. Material | Material              | Descrição                                            | Quantidade | Un. Fornecimento | Valor Unit    | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor                   |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|-----------------------|------------------------------------------------------|------------|------------------|---------------|---------------------|-----------------------------------|
| PM DE IPIRANGA DO NORTE    | Dispensa de licitação                                                                                | 00000000032/2025 | 00075412      | ESTACAO DE HIDRATAÇÃO | (00075412) ESTACAO DE HIDRATAÇÃO - TIPO TOTEM, COM.. | 1          | UNIDADE          | R\$ 38.000,00 | 28.818.652/0001-57  | PANTA E OLIVEIRA COMUNICACAO LTDA |
| PM DE ARAPUTANGA           | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000011/2025 | 00075412      | ESTACAO DE HIDRATAÇÃO | (00075412) ESTACAO DE HIDRATAÇÃO - TIPO TOTEM, COM.. | 1          | UNIDADE          | R\$ 39.400,00 | 55.583.252/0001-82  | 555832520                         |
| PM DE FIGUEIROPOLIS DOESTE | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000006/2025 | 00075412      | ESTACAO DE HIDRATAÇÃO | (00075412) ESTACAO DE HIDRATAÇÃO - TIPO TOTEM, COM.. | 1          | UNIDADE          | R\$ 39.400,00 | 55.583.252/0001-82  | 555832520                         |

000065

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

**RESULTADO DA COTAÇÃO : VALOR MEDIO**

Número da Cotação: 00720/26

Data: 10/04/2026

Abertura: 05/03/2026

Encerramento: 10/04/2026

| Item  | Código      | Descrição                                                                                            | Qtd. | UND. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|-------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------|-------------------|
| 1     | 042.001.076 | ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOURO COM AGUA QUENTE E GELADA, AGUA PARA PETS E ASPERSOR REFRESCANTE | 3    | UND  | 38.000,00   | 114.000,00        |
| TOTAL |             |                                                                                                      | 3    |      | 38.000,00   | 114.000,00        |

000066

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N00720/26

| FORNECEDOR |                      | TELEFONE   | CONTATO | FORNECEDOR |  | TELEFONE | CONTATO |
|------------|----------------------|------------|---------|------------|--|----------|---------|
| 1          | RB SOLUTION LIMITADA | 4298079133 |         | 6          |  |          |         |
| 2          |                      |            |         | 7          |  |          |         |
| 3          |                      |            |         | 8          |  |          |         |
| 4          |                      |            |         | 9          |  |          |         |
| 5          |                      |            |         | 10         |  |          |         |

| Item                                     | Quantidade<br>Unidade | Descrição do Produto<br>Código                            | 1                       | 2    | 3    | 4    | 5    | 6    | 7    | 8    | 9    | 10   | Média                   |
|------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------------------------|
| 1                                        | UND                   | 3 ESTACAO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEE<br>042.001.076<br>Marca: | 38.000,00<br>114.000,00 |      |      |      |      |      |      |      |      |      | 38.000,00<br>114.000,00 |
| Total da Cotação do Fornecedor R\$       |                       |                                                           | 114.000,00              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.000,00              |
| Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$ |                       |                                                           | 114.000,00              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.000,00              |

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 114.000,00

*Wesley Valadares Cardozo*

Digitador (a)  
Wesley Valadares Cardozo

Aprovado por:

000067



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I Nº: 13/2026 /D.COMP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES CARRERA CURRIEL  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicito ao Departamento de Contabilidade que seja fornecida as informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários bem como seus respectivos códigos para a contratação do objeto definido como: **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOURO COM ÁGUA QUENTE, GELADA, ÁGUA PARA PETS E ASPERSOR REFRESCANTE, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, A SEREM INSTALADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

A contratação será Mediante Processo – ADESÃO A ATA

Contratação: Pessoa Física ( )

Pessoa Jurídica ( X )

Secretaria (s):

(Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO)

Porto Esperidião, 09 de março de 2026.

  
Giuliana Menkes Negro  
Coordenadora de Compras  
Portaria 293/2025

000066



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**Do: Departamento de Contabilidade**

Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

**Ao: Departamento de Compras**

Giuliana Menkes Negro

Em atendimento a determinação do Departamento de Compras, venho através deste informar que a despesa solicitada correrá da dotação orçamentária abaixo:

**AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOURO PARA  
SEREM INSTALADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS.**

| Secretaria                                                         | Dotação Orçamentária                                              |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>04 - Secretaria de Administração</b>                            |                                                                   |
| <b>001 – Gabinete do Secretário</b>                                |                                                                   |
| <b>Proj/Atividade: 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria.</b> | <b>103 - 44.90.00.00 – Aplicações Diretas.<br/>Fonte: 1.1.500</b> |

Porto Esperidião-MT, em 10 de Março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel  
Contadora  
CRC /MT 008870/O-8

000063



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI - Nº 13/2026

DE: JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA

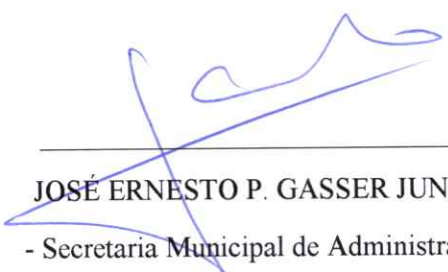
Sr. Prefeito:

Solicito a Vossa Sr.ª a autorização para abertura de processo licitatório da Lei 14.133/21 e em atendimento a solicitação da Secretaria demandante, para aquisição conforme descrito na (s) solicitação (es) expedida pela secretaria requerente, Cujo objeto é:

AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOURO COM ÁGUA QUENTE, GELADA, ÁGUA PARA PETS E ASPERSOR REFRESCANTE, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, A SEREM INSTALADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Porto Esperidião – MT 10 de março de 2026

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR

- Secretaria Municipal de Administração-

Portaria n.º 186/2025

000070



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI Nº 13/2026

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA

PARA: JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme solicitado, **AUTORIZO** providencias necessária para que seja aberto processo licitatório com observância das normas e princípios pertinentes para contratação do objeto especificado como:

AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOURO COM ÁGUA QUENTE, GELADA, ÁGUA PARA PETS E ASPERSOR REFRESCANTE, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, A SEREM INSTALADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Porto Esperidião - MT, 10 de março de 2026.

Atenciosamente,

ODIRLEI QUEIROZ  
FARIA:70222304120

Assinado de forma digital por  
ODIRLEI QUEIROZ  
FARIA:70222304120  
Dados: 2026.03.10 10:35:20  
+04'00'

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

1 nº 13/2026

DE: JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Solicito deste departamento a elaboração do Edital de abertura de processo licitatório em atendimento a (s) Secretaria (s) solicitante (s) e conforme autorização do Prefeito Municipal, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOURO COM ÁGUA QUENTE, GELADA, ÁGUA PARA PETS E ASPERSOR REFRESCANTE, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, A SEREM INSTALADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Conforme definido no pedido, mediante o processo de ADESÃO A ATA. Informo que segue anexas as cotações/projeto básico realizado pela Secretária Municipal de Administração, através do departamento de Compras para estimativa de valores da prestação dos serviços conforme descrito na solicitação expedida pela secretaria requerente.

Porto Esperidião - MT, 10 de março de 2026.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR  
- Secretaria Municipal de Administração -

Portaria n.º 186/2025

000072

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 078/SUPECOL/PMJP/RO/2025**  
**(CADASTRO COMPRASGOV: 90078/2025)**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 10030/2025 - SEMICTUR**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição estações de hidratação, tipo bebedouros, com água quente, gelada, água para pets e aspersor refrescante, com instalação inclusa, a serem instalados em espaços públicos do Município de Ji-Paraná-RO, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICTUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
Dia 03/11/2025 às 09:30h (*horário de Brasília*)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
[www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**  
ABERTO

**PARTICIPAÇÃO:**  
• Item de Ampla Participação

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**  
**R\$ 494.000,00** (*quatrocentos e noventa e quatro mil reais*)

**FONTE DE RECURSOS:**  
2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná 02 Poder Executivo  
02 09 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
020901 Gabinete do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
27 Desporto e Lazer  
27812 Desporto Comunitário  
27 8120012 Progresso do Esporte e Turismo  
27 812 0012 2095 0000 Desenvolvimento ao Turismo  
816 0.1.501 4.4.90.52.00002.001 Equipamentos e Material Permanente

**EDITAL:**  
Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**  
Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no **Anexo I - Termo de Referência**.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-**Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759** – e-mail: [supecol@ji-parana.ro.gov.br](mailto:supecol@ji-parana.ro.gov.br)

**Ji-Paraná/RO, 15 de outubro de 2025.**

**Thaynara de Sousa Marconi Leite**  
Pregoeira  
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 078/SUPECOL/PMJP/RO/2025**

**(CADASTRO COMPRASGOV: 90078/2025)**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARTICIPAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Municipal n. 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 1385/2024, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de novembro de 2025, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)**

**LOCAL (endereço eletrônico):** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**UASG: 980005**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 10030/2025 - SEMICTUR**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para eventual e futura aquisição estações de hidratação, tipo bebedouros, com água quente, gelada, água para pets e aspersor refrescante, com instalação inclusa, a serem instalados em espaços públicos do Município de Ji-Paraná-RO, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICTUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em **01 (um) item**, conforme tabela constante no **ANEXO II**.

**1.3.** O único item da presente licitação é destinado à **AMPLA** participação, sem aplicação de cota nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da justificativa descrita no Capítulo XXIV do Termo de Referência.

**1.4.** Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - comprasnet/catmat, e as especificações constantes no **Anexo II** deste edital, **prevalecerão às últimas**.

**1.5.** Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **marca/modelo/fabricação**.

**1.6.** Os licitantes, no que couber, devem apresentar **catálogo dos produtos ofertados** para adequada análise técnica do setor requisitante.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no **ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços**.

**2.2.** Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**2.3.** Não se aplica ao presente certame o previsto no Art.82, III da Lei Federal n. 14.133/2021, que permite que a administração pública licite itens com preços diferenciados, vez que não há nos autos a previsão de preços diferentes com a devida justificada, demonstrando a necessidade e a razoabilidade da pretensa diferenciação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Existindo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. **Não poderão** disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, **com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do ITEM;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, **em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. O município de Ji-Paraná-RO efetuará a retenção do Imposto de Renda eventualmente incidentes sobre o valor de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.330/23, observado cada caso específico tendo como base a Instrução Normativa RF 1.234/2012 e suas alterações.

5.10. Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal dos tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.330/2023 e Instrução Normativa RB nº 1.234/23.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até **10 (dez) minutos** através do **CHAT MENSAGEM ao ser convocada**, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

**6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

**6.22.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.1.4.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia - CAGEFIMP;

- 7.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 7.8.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final

da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

**7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.**

**7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação de preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.** (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação estabelecido pelo setor competente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a.a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido na convocação;
  - b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar **os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário**, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que **mantiverem sua proposta original**
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço do adjudicatário**; ou
  - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. **O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) - Portal da Transparência.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.**

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico [supecol@ji-parana.ro.gov.ro](mailto:supecol@ji-parana.ro.gov.ro) e confirmado através do telefone/WhatsApp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).**

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ji-parana.ro.gov.br/>
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
    - 14.11.1.1. *Apêndice do Termo de Referência*
  - 14.11.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);
  - 14.11.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;
    - 14.11.3.1. *ANEXO III – A – Modelo de Declaração*
  - 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
  - 14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 15.1. **DO FORO**
- 15.1.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

**Ji-Paraná/RO, 15 de novembro de 2025.**

**Thaynara de Sousa Marconi Leite**  
Pregoeira  
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços visando a Aquisição de estações de hidratação tipo bebedouros com água quente, gelada, água para pets e aspersor refrescante, com instalação inclusa, a serem instalados em espaços públicos do Município de Ji-Paraná-RO, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICTUR.

A aquisição dos materiais permanente (estações de hidratação tipo bebedouros com água quente, gelada, água para pets e aspersor refrescante, com instalação inclusa) será realizada mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, em cumprimento ao disposto do Decreto Municipal n.1385, de 11 de março de 2024, com base no Artigo 40, inciso II da Lei de Licitações e Contratos n°. 14.133/2021.

Especificações Técnicas:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit.       | Valor Total       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------------|-------------------|
| 1.   | <p><b>ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOURO COM ÁGUA QUENTE GELADA, ÁGUA PARA PETS E ASPERSOR REFRESCANTE:</b></p> <p>O equipamento deve ser fabricado em aço inox e apropriado para locais sujeitos às intempéries climáticas. Deve possuir espessura mínima para garantir durabilidade e resistência a eventuais ações de vandalismo. Deve possuir conexões hidráulicas e elétricas adequadas para áreas externas e compatíveis com a rede pública fornecida pelo Município. Dimensões mínimas: 1,90 x 0,60 x 0,40 m (alt lag x prof);</p> <p>Deve possuir formas arredondadas, sem arestas, com fixação no chão feita para evitar cortes e proporcionar maior segurança às pessoas. Deve possuir fita interna através de parafusos ou outros sistemas que forneçam segurança e resistência em áreas externas (medidas antivandalismo). Deve possuir acessibilidade para cadeirantes, conforme normativa NBR 9050; Deve possuir faces para personalização em adesivo, com o layout a ser desenvolvido pela contratada e aprovado pela SEMICTUR; Deve possuir um dispenser para apoiar copos e garrafas, com dispensação de água, com protetor integral de capô e design que previna contaminação de outros usuários, depósitos aéreos e adulteração. Deve possuir iluminação para uso noturno. Deve possuir um orifício que permita o escoamento da água, que eventualmente não seja consumida, ao sistema de drenagem. Deve possuir bandeja removível e lavável para evitar entupimentos e</p> | 13   | Unid.     | R\$<br>35.650,00 | R\$<br>463.450,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| acúmulo de sujidades. Deve possuir acionamento por botões IP68 - 12V com iluminação em LED, par garantir fácil usabilidade, durabilidade e evitar choques.<br>Na parte interna do mobiliário, deve haver sistema de refrigeração de água eficiente, com capacidade de refrigerar no mínimo 20L/H. Possuir tanque em i 304, com solda sanitária e serpentina em aço inoxidável e, no mínimo 25L armazenamento. Na parte interna do mobiliário, deve haver sistema de aquecimento de água eficiente, com capacidade de aquecer no mínimo 20L/H. Possuir tanque em 304 , com solda sanitária e resistência, válvula de alívio de pressão e, no mínimo 25 L de armazenamento. Na parte inferior do mobiliário, deve haver um recipiente com dispensação d água em temperatura natural |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------------|
| acessível para animais de todos os portes, acionado por seus tutores via botão. O recipiente não deve armazenar a água eventualmente não seja consumida, devendo possuir orifício que permita s escoamento ao sistema de drenagem. Fabricado em Aço inoxidável 304 ou outr material que seja próprio local sujeito às intempéries climáticas. Deve possuir filtro, tipo C, de carvão ativado e certificação d demonstrando que o mobiliário possui filtro de melhoria de água. Em uma das faces do mobiliário, deve possuir um sistema pressurizado em forma de torre, com no mínimo 3 (três) bicos aspersores de água em formato de névoa super-fina, e com sistema de ventilação com ventilador radial que seja projeto para resfriar e umidificar, gerando uma brisa de ar para auxiliar na sensação refrescância e diminuição da temperatura corporal. Deve possuir filt retenção de partículas a fim de evitar entupimento dos bicos. Deve ate norma ABNT NR 10. Deve possuir certificados/selos para equipamentos com melhoria de água que atendam as Portarias do Inmetro de nº 102/2022, a fim de comprovar segurança do mobiliário para/com as pessoas e o cumprimento da legislação vigente. O equipamento deve ser entregue instalado. O equipamento deverá possuir garantia de 12 (doze) meses. |  |  |  |                           |
| <b>TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  | <b>R\$<br/>443.254,88</b> |

Através do procedimento licitatório, selecionar empresa que atue no ramo de fornecimentos de materiais permanente (estações de hidratação tipo bebedouros com água quente, gelada, água para pets e aspersor refrescante, com instalação inclusa) para Registro de Ata de Preços, para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICTUR, para a aquisição dos materiais permanente (estações de hidratação tipo bebedouros com água quente, gelada, água para pets e aspersor refrescante, com instalação inclusa), por um período de **1 (um) ano**.

## **CAPÍTULO II - DA MODALIDADE LICITATÓRIA - PREGÃO**

Considerando que o objeto licitatório é de natureza comum, segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 6º, inciso XLI, bens e serviços comuns são aqueles que podem ser adquiridos por qualquer órgão ou entidade da administração pública, sem necessidade de especificações técnicas detalhadas. Ou seja, são itens ou serviços padronizados, que atendem às necessidades gerais e que estão disponíveis no mercado de forma comum, sem particularidades que exijam uma especificação técnica diferenciada. Essa definição

ajuda a facilitar processos de compra e contratação, promovendo maior eficiência e transparência na administração pública:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

**XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Considerando que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades. Segundo o conceito do jurista Hely Lopes Meirelles (2011), o Sistema de Registro de Preços (SRP):

*conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Registro de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantias solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação (p. 357).*

Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bens por meio da compatibilização entre os princípios da legalidade e da eficiência.

Com base no Decreto Municipal n. 1385, de 11 de março de 2024 que regulamenta Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ji-Paraná, Artigo 40, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 elaboramos o presente Termo de Referência, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, através de Ata de Registro de Preços;

As vantagens proporcionadas pelo sistema de registro de preços, em síntese, são a otimização dos processos de compras e maior flexibilidade nas aquisições, permitindo a compra ou a prestação do serviço no quantitativo exato e necessário para atender as necessidades do Município, reduzindo assim o desperdício de tempo e mão de obra, quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações e realizações dos serviços desejados. Desta forma, o Sistema de Registro de Preços é o procedimento adequado para futura e eventual aquisição.

Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

- necessidade de contratações frequentes e eventuais;
- haver previsão de aquisições frequentes dos materiais ora licitados, visando atender à necessidade de reposição dos materiais;
- da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelo (s) órgão (s) participantes em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias;
- não há possibilidade de estocagem total do material a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício;
- Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada.

caracteriza-se o referido sistema pelo registro de preços unitário para o item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

A vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial do Município - DOM, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos termos do art. 22 do Decreto Federal n. 11.462/2023 c/c art. 12, §1º do Decreto Municipal n. 1385/2024;

Art. 12. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado

uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. § 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

O artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, estabelece as regras para a execução dos contratos, incluindo detalhes sobre a fiscalização, o acompanhamento e a gestão dos contratos administrativos. Além disso, o artigo reforça a importância de garantir a transparência, a eficiência e a legalidade durante toda a fase de execução, permitindo que, ao prorrogar o prazo de validade da ata por até 1 ano, as quantidades registradas também possam ser renovadas. Isso significa que, durante esse período de prorrogação, a administração pública pode solicitar a aquisição de novas quantidades, dentro dos limites estabelecidos na ata original, sem a necessidade de realizar uma nova licitação. Essa medida visa proporcionar maior flexibilidade e eficiência na gestão de compras públicas, garantindo que as necessidades continuem sendo atendidas de forma ágil e econômica. É importante destacar que essa prorrogação e renovação devem ser devidamente justificadas e autorizadas, sempre com transparência e observando os princípios que regem a administração pública.

Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para o item, que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo na aquisição dos materiais permanente (estações de hidratação tipo bebedouros com água quente, gelada, água para pets e aspersor refrescante, com instalação inclusa) com preço registrado, será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento.

Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos materiais, conforme nota de empenho e/ou requisição requisição emitida por esta Secretaria, ao preço registrado na Ata.

### **CAPÍTULO III - DA JUSTIFICATIVA**

Considerando o Estudo Técnico Preliminar (ID 1966601), faz-se necessário a abertura de processo administrativo para aquisição das estações de hidratação tipo bebedouros com água quente, gelada, água para pets e aspersor refrescante, com instalação inclusa.

A presente contratação visa atender uma necessidade concreta da população de Ji-Paraná/RO no que se refere à promoção da saúde pública, bem-estar social e sustentabilidade ambiental em espaços públicos. A carência de pontos públicos de hidratação adequados, acessíveis e modernos tem se mostrado um problema recorrente, especialmente em locais de grande circulação de pessoas como praças, parques, áreas de lazer e esportivas.

Atualmente, muitos desses espaços não contam com estrutura básica de fornecimento de água potável, o que prejudica especialmente populações mais vulneráveis, como crianças, idosos, pessoas em situação de rua e trabalhadores informais. Além disso, a ausência de alternativas sustentáveis de acesso à água contribui para o aumento do consumo de plásticos descartáveis (garrafas e copos), agravando problemas ambientais. Diante disso, a contratação de estações de hidratação multifuncionais com fornecimento de água potável quente, gelada e em temperatura ambiente, bem como acesso para animais e sistema de aspersão configura-se como uma resposta direta a essa demanda social e ambiental. Esses equipamentos também contribuem para mitigar os efeitos do calor excessivo, fenômeno climático cada vez mais frequente na região.

Sob a ótica do interesse público, a instalação dessas estações proporciona:

- Inclusão social e acesso universal à água potável;
- Incentivo à saúde preventiva (hidratação adequada);
- Redução de resíduos sólidos urbanos;
- Cuidado com a população animal urbana;
- Fortalecimento da imagem da Administração Municipal como promotora de políticas públicas modernas e sustentáveis.

A necessidade da presente contratação ganha contornos ainda mais relevantes diante da realidade climática da região amazônica, onde se insere o Município de Ji-Paraná. O clima equatorial úmido, característico da Amazônia Legal, impõe temperaturas elevadas durante a maior parte do ano,

frequentemente ultrapassando os 34°C, com sensação térmica superior a 40°C, especialmente nos períodos de estiagem (maio a setembro).

Esse calor amazônico, aliado à intensa radiação solar e alta umidade relativa do ar, cria condições que exigem atenção especial por parte do poder público quanto à oferta de infraestrutura urbana voltada à saúde e ao bem-estar da população. Assim, a contratação se revela necessária, adequada e vantajosa à coletividade, representando uma ação estratégica de governo alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação orçamentária municipal.

#### **CAPÍTULO IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de estações de hidratação multifuncionais, destinadas ao uso público em espaços urbanos do Município de Ji-Paraná/RO. O objetivo é proporcionar acesso gratuito, seguro e sustentável à água potável, em consonância com as diretrizes de saúde pública, acessibilidade e preservação ambiental.

Cada estação deverá conter os seguintes elementos integrados:

##### **Funcionalidades Obrigatórias**

Módulos de fornecimento de água potável em três opções: gelada, natural (ambiente) e quente;  
Bebedouro para animais (pets) instalado em nível inferior, com acionamento independente;  
Sistema de aspersão refrescante, com acionamento manual, destinado à mitigação dos efeitos do calor intenso típico da região amazônica;  
Iluminação embutida para uso noturno, com tecnologia LED;  
Estrutura em aço inoxidável, com proteção contra corrosão e vandalismo, apropriada para uso externo contínuo.

##### **Requisitos Técnicos**

Conformidade com a norma ABNT NBR 9050/2020, assegurando acessibilidade para pessoas com deficiência;  
Fixação em base de concreto, com sistema interno de parabolts ou chumbadores para garantir resistência e segurança;  
Dispenser para apoio de copos ou garrafas reutilizáveis, com proteção contra contaminação cruzada;  
Dimensões mínimas do equipamento: 1,90 m (altura) x 0,60 m (largura) x 0,40 m (profundidade).

##### **Instalação**

A instalação deverá incluir todos os materiais e serviços necessários para funcionamento imediato do equipamento, inclusive ligações hidráulicas e elétricas;  
A contratada será responsável por vistoria técnica prévia, preparação da base (se necessário) e nivelamento do solo;  
A instalação deverá ser concluída em até 15 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

##### **Assistência Técnica e Garantia**

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas estruturais;  
A empresa contratada deverá manter canal de atendimento ativo (telefone e e-mail) para suporte técnico e registro de chamados durante o período de garantia;  
A contratada deverá realizar atendimento técnico corretivo em até 48h após notificação formal da Administração, sob pena de sanções administrativas;  
Quando solicitado, a empresa deverá fornecer peças de reposição compatíveis por pelo menos 5 anos, mesmo após o fim da garantia.

##### **Personalização**

As estações deverão conter área para adesivagem institucional, com layout fornecido pela contratada e aprovado pela Administração Municipal;  
A marca da Administração Municipal deverá constar de forma padronizada em todos os equipamentos.

Essa solução oferece uma resposta integrada aos desafios de infraestrutura urbana, saúde, acessibilidade e sustentabilidade, promovendo bem-estar e segurança à população.

## **CAPÍTULO V REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o pleno atendimento ao interesse público e à finalidade da contratação, a solução demandada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

**Funcionalidade e Especificação Técnica:**

**Cada estação de hidratação deverá contar com pelo menos quatro funcionalidades integradas:**

Fornecimento de água potável gelada;

Fornecimento de água em temperatura ambiente ou natural;

Módulo de hidratação específico para animais (bicos ou recipientes adequados para pets);

Sistema de aspersão refrescante com acionamento manual, voltado à mitigação do calor.

● Estrutura externa em aço inoxidável, com proteção anticorrosiva e antivandalismo;

Equipamento de fácil operação e manutenção, com componentes padronizados e assistência técnica no Estado de Rondônia;

Sistema com atestado de conformidade emitido por órgão técnico ou laboratório certificado (INMETRO, ABNT ou similar).

### **Sustentabilidade e Eficiência:**

Consumo elétrico eficiente, com compressor de baixo consumo energético;

Tecnologia de refrigeração com gás ecológico (preferencialmente R-134a ou similar);

Estrutura modular que permita a substituição de componentes sem descarte integral do equipamento;

Exigência de manual de operação e manutenção em português, físico e digital.

### **Acessibilidade e Inclusão:**

Design em conformidade com a NBR 9050/2020, permitindo o uso por pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida;

● Altura adequada para acesso por crianças e adultos;

Módulo para pets com instalação no nível térreo.

### **Instalação e Garantia:**

Instalação completa incluída no valor contratado, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários (exceto infraestrutura prévia de energia e água);

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento;

Prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para instalação a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

### **Capacidade Técnica do Fornecedor:**

Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando o fornecimento e instalação de equipamento similar;

Apresentação de catálogo técnico com fotos, especificações e funcionalidades do produto ofertado.

### **CrITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis):**

Redução de resíduos sólidos (uso de bebedouro em vez de copos plásticos);

Eficiência energética;

Durabilidade e reciclabilidade dos materiais;

Equipamento livre de materiais tóxicos e com descarte ambientalmente correto.

Esses requisitos são indispensáveis à adequada execução do objeto, à mitigação de riscos à Administração e à garantia de economicidade e eficácia no atendimento à demanda pública. A inobservância de qualquer um desses requisitos comprometerá a conformidade da proposta.

## **CAPÍTULO VI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, em conformidade com o art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1385/2024.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da legislação vigente, podendo ser utilizada por outros órgãos ou entidades públicas, conforme previsão editalícia.

Para a habilitação das empresas participantes, serão observados os seguintes critérios de qualificação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.

Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

A boa situação financeira será medida quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

#### **Liquidez Geral (LG)**

Fórmula:  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ .

Interpretação: Avalia a capacidade da empresa de pagar todas as dívidas (curto e longo prazo)

#### **Liquidez Corrente (LC)**

Fórmula:  $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Interpretação: Mede a capacidade de pagar as obrigações de curto prazo.

#### **Solvência Geral (SG)**

Fórmula:  $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Total}$

Interpretação: Indica quanto a empresa possui em ativos para cada unidade monetária de dívida total.